



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000

TEL/FAX: (32) 3428-0357 – E-mail: prefeitura@miradouro.mg.gov.br

Site: <http://www.miradouro.mg.gov.br/> - CNPJ: 17.947.623/0001-79

PORTARIA Nº 24 DE 10 DE JULHO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO GESTORA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO, PARA O DECÊNIO 2026-2036, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Miradouro, Estado de Minas Gerais, Sr. Cloves da Silva Botelho, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que dispõe a Lei Orgânica do Município de Miradouro/MG, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece o planejamento educacional por meio de planos plurianuais decenais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação — PNE 2026–2036;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar acompanhamento contínuo, baseado em evidências, com transparência, gestão democrática e participação social no processo de planejamento, monitoramento e avaliação do PME;

CONSIDERANDO que os entes federados devem instituir mecanismos próprios de governança, monitoramento e avaliação dos planos de educação, em regime de colaboração,

RESOLVE:



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000

TEL/FAX: (32) 3428-0357 – E-mail: prefeitura@miradouro.mg.gov.br

Site: <http://www.miradouro.mg.gov.br/> - CNPJ: 17.947.623/0001-79

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação — PME 2026–2036**, no âmbito do Município de Miradouro/MG, como instância colegiada permanente, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, responsável pela coordenação participativa da elaboração, adequação, acompanhamento, monitoramento e avaliação do PME.

Art. 2º A Comissão integra a estrutura de governança do Plano Municipal de Educação e atuará em regime de colaboração com as instâncias educacionais locais, estaduais e nacionais, assegurada a participação social, a transparência e a gestão democrática, na forma do art. 7º da Lei nº 15.388/2026.

Art. 3º A Comissão Coordenadora será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos, entidades e segmentos:

- I. Secretaria Municipal de Educação;
- II. Conselho Municipal de Educação — CME;
- III. Conselho CACS- FUNDEB;
- IV. Poder Legislativo Municipal;
- V. Diretores da Rede Municipal de Ensino;
- VI. Especialistas e Docentes da Educação Básica;
- VII. Técnicos Administrativos em Educação;
- VIII. Pais ou responsáveis por estudantes;
- IX. Entidades representativas da sociedade civil organizada com atuação na área educacional.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora do PME:

- I. coordenar, em regime participativo, o processo de elaboração, adequação, monitoramento e avaliação do PME;
- II. promover reuniões para estudos, debates e análise das metas e estratégias do Plano;
- III. analisar os indicadores educacionais oficiais produzidos por órgãos competentes, especialmente o Inep, o IBGE e os sistemas locais de avaliação;



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000

TEL/FAX: (32) 3428-0357 – E-mail: prefeitura@miradouro.mg.gov.br

Site: <http://www.miradouro.mg.gov.br/> - CNPJ: 17.947.623/0001-79

- IV. emitir relatórios periódicos sobre a evolução das metas e estratégias do PME;
- V. propor ajustes, revisões e replanejamento das metas e estratégias, sempre que necessário;
- VI. organizar audiências públicas, conferências e consultas, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, visando ampliar o debate e as contribuições da sociedade;
- VII. avaliar e aprovar a versão preliminar do PME e suas eventuais alterações;
- VIII. subsidiar o planejamento educacional municipal com base em evidências;
- IX. articular-se com órgãos e instâncias de controle social, gestão educacional e instituições congêneres no plano estadual e federal;
- X. garantir a transparência, a participação social e o uso de evidências em todas as suas ações;
- XI. sensibilizar, articular e mobilizar os segmentos e setores da sociedade para a conscientização da importância do PME;
- XII. exercer demais atribuições inerentes à governança e ao acompanhamento do Plano.

Art. 5º A participação na comissão é considerada serviço público relevante, não remunerada, sendo vedada qualquer forma de contraprestação financeira, nos termos de normas de órgãos de controle.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Miradouro/MG, 10 de julho de 2026.

Cloves da Silva Botelho
Prefeito Municipal de Miradouro



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000

TEL/FAX: (32) 3428-0357 – E-mail: prefeitura@miradouro.mg.gov.br

Site: <http://www.miradouro.mg.gov.br/> - CNPJ: 17.947.623/0001-79

ANEXO I

COMPOSIÇÃO NOMINAL DA COMISSÃO GESTORA – PME 2027 - 2037

Seguimento / Representação	Titular	Suplente
SME	Guilherme Rosa da Silva	Joelma Lúcia de Freitas
CME	Rosilene Aparecida Valente	Rafaela Marcia Souza do Carmo
Cacs Fundeb	Mary Aparecida de Souza	Eva Maria da Conceição
Poder Legislativo	Gilsilene Maria Mendes	Valter Lanes
Diretores	Sara Silva de Farias	Célia Lima do Carmo
Especialista educação básica	Hérica Regina Ferreira	Adriana de Oliveira Matos Lima
Técnico Administrativo Educação	Maria Rita Costa	Gabriella De Freitas Rodrigues Barros
Entidades Representativas	Alessandra Oliveira Santos Cunha	Omar Lopes
Pais ou Responsáveis por Estudantes	Erica Estevam Pereira	Carlos Henrique de Souza Bastos